



EDITAL DE DISPENSA Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2026

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.241.752/0001-00, avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PSFS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.”** de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 O órgão solicitante é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Infraestrutura de rede das Unidades Básicas de Saúde é essencial para a continuidade dos serviços administrativos e atendimento à população. Considerando a necessidade de manutenções regulares, adequações estruturais, reorganização de cabos, instalação de novos pontos de rede e ampliação de equipamentos, justifica-se a contratação de empresa especializada, a fim de garantir segurança, desempenho, organização e padronização da rede de dados. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do enquadramento nos limites legais e da necessidade de atendimento ágil da demanda.



Justifica-se a contratação de forma global, pois, trata-se de mesmo serviço a ser desempenhado em endereços distintos dentro do município, importante salientar ainda os serviços são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens de forma que somente um licitante sagrar-se-á vencedor irá fomentar a disputa, visto que uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento global, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3. RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

3.2 Demonstrada a necessidade da aquisição de tais materiais, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo ao interesse da, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 0038/2025, tendo como critério de seleção o menor preço global.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email compra@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 21/08/2026.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



000445 – 02011001.1030127402.294.33903900000.16000000000

000445 – 02011001.1030127402.294.33903900000.16210000000

000445 – 02011001.1030127402.294.33903900000.16000003110

7.DOS PRAZOS

7.1 A prestação de serviço será a partir da assinatura do contrato.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (compras@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO,60,CENTRO- ALPINÓPOLIS/MG impreterivelmente até as 16h do dia 21/08/2026.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais concorrentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a entrega dos materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a



omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos proponentes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.



10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.4.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais similares executados pela empresa.

10.1.4.1.1 O atestado deverá comprovar 50% dos itens que serão adquiridos.

10.1.4.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto

10.1.4.2 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.



11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(s) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 25 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PSFS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A contratação compreenderá, conforme as necessidades identificadas em cada unidade:

- a) instalação e/ou expansão de pontos de rede lógica;
- b) fornecimento e instalação de cabeamento estruturado;
- c) fornecimento e instalação de conectores, keystones, tomadas, patch panels, organizadores e demais acessórios;
- d) instalação e organização de racks de rede, quando necessários;
- e) fornecimento e instalação de switches e demais equipamentos ativos de rede previstos na planilha de quantitativos;
- f) instalação de eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, conduítes, abraçadeiras e demais elementos de infraestrutura física;
- g) identificação e organização dos pontos de rede;
- h) montagem, conectorização, certificação e testes dos enlaces;
- i) configuração básica dos equipamentos fornecidos, quando aplicável;
- j) adequação da infraestrutura existente para integração dos novos pontos;
- k) fornecimento de mão de obra técnica especializada;
- l) limpeza e organização dos locais após a execução;



m) entrega de documentação técnica "as built", contendo, no mínimo, identificação dos pontos instalados e demais informações necessárias à manutenção futura da rede.

1.3. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir condições adequadas de conectividade, organização, segurança, desempenho, confiabilidade e possibilidade de manutenção da infraestrutura de rede das unidades de saúde.

1.4. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente discriminados na planilha, quando indispensáveis à entrega da solução tecnicamente funcional, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e adequação da infraestrutura de rede de dados das unidades de saúde do Município de Alpinópolis/MG.

2.2. Os PSFs utilizam sistemas informatizados para atendimento à população, registros de usuários, acesso a sistemas oficiais, comunicação interna, transmissão de informações, utilização de equipamentos de informática e demais atividades administrativas e assistenciais.

2.3. A infraestrutura física de rede atualmente disponível nas unidades apresenta necessidade de expansão, adequação e/ou modernização, especialmente em razão da ampliação da utilização de sistemas informatizados e da necessidade de disponibilização de conectividade adequada nos ambientes de atendimento e apoio administrativo.

2.4. A inexistência ou insuficiência de pontos de rede adequadamente instalados pode ocasionar utilização de soluções improvisadas, cabeamento exposto, uso inadequado de equipamentos de conectividade, instabilidade de comunicação e dificuldades de manutenção.

2.5. A execução da solução por empresa especializada permitirá a implantação da infraestrutura de forma padronizada, organizada e tecnicamente adequada, reduzindo riscos de falhas e facilitando futuras expansões e manutenções.

2.6. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde que dependem de infraestrutura tecnológica adequada.

2.7. A solução foi concebida considerando a necessidade de fornecimento integrado de materiais, equipamentos e mão de obra técnica, de modo a assegurar a responsabilidade de uma única contratada pela implantação e funcionamento da solução.



O contrato terá caráter de prestação de serviços **sob demanda**, sem pagamento mensal fixo, assegurando economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Cabeamento estruturado

- Utilização de cabos **UTP Categoria 6 ou superior**, certificados, conforme normas **EIA/TIA 568, EIA/TIA 569, ISO/IEC 11801 e ABNT**;
- Passagem de cabos em **conduítes, calhas metálicas ou plásticas apropriadas**, que garantam organização, segurança física e proteção contra danos;
- Todos os cabos deverão ser **identificados e etiquetados em ambas as extremidades**, seguindo padrão de nomenclatura definido pela equipe de TI da Prefeitura;
- Organização em racks com uso de **patch panels, guias horizontais e verticais**, garantindo padronização e facilidade de manutenção.

3.2 Racks e equipamentos ativos/passivos

- Os racks de telecomunicações deverão ser **aterrados** e organizados conforme normas de segurança elétrica;
- Utilização de **patch cords certificados**, de mesma categoria dos cabos instalados;
- Instalação e configuração de switches, roteadores e equipamentos de rede, mediante demanda, com documentação entregue à fiscalização.

3.3 Execução dos serviços

- Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas supracitadas;
- Realização de **testes de certificação dos pontos de rede**, com entrega de relatórios técnicos;
- Nenhuma intervenção poderá comprometer a infraestrutura já existente;
- A infraestrutura deverá ser entregue **organizada, documentada e devidamente funcional**.

3.4 Segurança e boas práticas

- Proibição de passagem de cabos de dados junto a cabos elétricos, respeitando afastamentos mínimos;
- Proteção do cabeamento contra interferências eletromagnéticas, intempéries, umidade e raios UV, quando aplicável;
- Cabos externos deverão ser instalados em dutos apropriados, com proteção adicional.



3.5 Documentação e relatórios

A cada execução, a empresa deverá entregar à fiscalização da Prefeitura:

- Croqui ou planta baixa com localização dos pontos instalados ou reparados;
- Relação completa de pontos de rede identificados e numerados;
- Relatórios de certificação dos cabos, quando aplicável;
- Registro fotográfico antes e depois da execução.

4. FORMA, LOCAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1.1.O contrato será executado sob demanda, mediante **ordem de serviço emitida pela Prefeitura;**

4.1.2.O pagamento será realizado somente após a efetiva execução, vistoria e aceite dos serviços;

4.1.3.Não haverá pagamento mensal fixo, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente prestados.

4.2.Locais de execução:

4.2.1. **PSF MARIA LAURA DE JESUS:** Rua Santíssima Trindade nº 115, bairro CEA

4.2.2. **PSF NILTON ALVES DA CRUZ:** Rua Acre nº 205, bairro Rosário

4.2.3. **PSF MARCELINO HONÓRIO DE MORAIS:** Rua Pará nº 327, bairro Mundo Novo

4.2.4. **PSF JOSÉ HIPÓLITO DA SILVA:** Rua Cristal nº 140, bairro Santa Efigênia

4.2.5. **PSF DR HÉLIO FERREIRA LOPES:** Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 90, bairro Centro

4.2.6. **PSF ORLANDO AMÉRICO DOS REIS:** Rua Madre Assunção de Faria nº 172, bairro Vila Betânia

4.3. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) **dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CUSTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3810	CABO DE REDE UTP CAT6 100% COBRE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CATEGORIA: CAT6 (CATEGORIA 6). MATERIAL DOS CONDUTORES: 100% COBRE (NÃO PERMITIDO CCA OU ALUMÍNIO). PADRÃO DE CABEAMENTO: TIA/EIA-568-D PARA DADOS ESPECÍFICOS. VELOCIDADE SUPORTADA: ATÉ 10 GBPS (GIGABIT ETHERNET) EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 55 METROS. CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO: FREQUÊNCIA DE ATÉ 250 MHZ. TIPO DE CABO: UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR - PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO). REVESTIMENTO EXTERNO: MATERIAL PVC CM OU LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN), RESISTENTE E ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS. BITOLA DO CABO: CONDUTORES SÓLIDOS COM AWG 23 OU 24. CRUZETA INTERNA, COMPRIMENTO: PERSONALIZÁVEL CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO. : INDICADO PARA REDES LOCAIS (LAN), CÂMERAS IP, SWITCHES, ROTEADORES E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS. CERTIFICAÇÕES: O CABO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO BRASIL, APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL. REQUISITOS ADICIONAIS: O CABO DEVE SER FORNECIDO EM ROLOS DE ATÉ 305 METROS. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, DECRESCENTE CATEGORIA E FABRICANTE.	CX		
2	129	KEYSTONE CAT 6	UN		
3	4	RACK DE PAREDE 8U - 19" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE: PROJETADO PARA EQUIPAMENTOS PADRÃO 19". MATERIAL: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO ROBUSTA COM PORTAS REMOVÍVEIS E SISTEMA DE VENTILAÇÃO PASSIVA PARA DISSIPACÃO DE CALOR. PORTA FRONTAL: PORTA DE ACRILICO COM FECHAMENTO POR CHAVE. FIXAÇÃO: SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE COM PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. GESTÃO DE CABOS: ESPAÇO INTERNO OTIMIZADO COM PASSAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 8U. LARGURA: COMPATÍVEL COM PADRÃO 19". PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 470 MM, ADEQUADA PARA EQUIPAMENTOS DE REDE. VENTILAÇÃO: OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES ADICIONAIS (MÍNIMO 2 VENTONHAS)	UN		
4	6	REGUA DE 8 TOMADAS 10 A, PADRÃO RACK 19 I U, TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136) 2P+T 10 A 250V, CABO 3 VIAS PP 2,5 MT DE CUMPRIMENTO COM PLUG, MONTADAS COM	UN		

		BARRAMENTO DE LATÃO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, RAL 9011 PRETO TEXTURIZADO, VANTONEIRA GIRATÓRIA PARA 4 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO			
5	7	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	UN		
6	141	PATCH CORD CAT 6 1 MT	UN		
7	121	PATCH CORD CAT 6 2,5 MT	UN		
8	8	GUIA DE CABO 19" 1 U, PROFUNDIDADE 50 MM, PRETO TEXTURIZADO	UN		
9	20	FRENTE FALSA 19" 1 U, PRETO TEXTURIZADO	UN		
10	7	ROLO VELCRO AZUL 3 MTS	UN		
11	43	ELETROCALHA 50X50 MM #24	UN		
12	3	CURVA 90 50X50 MM #24	UN		
13	36	EMENDA INTERNA 50X50 MM #24	UN		
14	86	MÃO FRANCESA 50 MM	UN		
15	5	T HORIZONTAL 50X50 MM	UN		
16	712	PARAFUSO LENTILHA COM PORCA E ARRUELA	UN		
17	734	PARAFUSO COM BUCHA S8 COM ANEL	UN		
18	87	BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, GALVANIZADO 1 POLEGADA	UN		
19	33	BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, GALVANIZADO ¾ POLEGADA	UN		
20	121	CONDULETE ALUMÍNIO 1"	UN		
21	61	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4"	UN		
22	44	PAMPA CEGA DE ALUMÍNIO 1 POLEGADA	UN		
23	22	TAMPA CEGA DE ALUMÍNIO ¾ POLEGADA	UN		
24	98	TAMPA LUMÍNIO 2 RJ 45 1" COM COLARINHO	UN		
25	11	TAMPA LUMÍNIO 2 RJ 45 3/4" COM COLARINHO	UN		
26	38	SAÍDA LATERAL 1 POLEGADA	UN		
27	13	SAÍDA LATERAL ¾ POLEGADA	UN		
28	38	BUCHA ZAMARK 1 POLEGADA	UN		
29	13	BUCHA ZAMARK ¾ POLEGADA	UN		
30	41	CURVA 90 1 GALVANIZADO	UN		
31	15	CURVA 90 3/4 GALVANIZADO	UN		
32	426	TAMPÃO PVC 1 POLEGADA	UN		
33	183	TAMPÃO PVC ¾ POLEGADA	UN		
34	2	CURVA INVERSÃO DESCIDA 50X50 MM	UN		
35	21	TAMPA ALUMÍNIO 1 RJ 45 ¾ POLEGADA COM COLARINHO	UN		
36	174	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1 POLEGADA	UN		
37	80	ABRACADEIRA TIPO CUNHA ¾	UN		
38	81	UNIDUTE RETO 1 ALUMÍNIO	UN		
39	14	UNIDUTE RETO ¾ ALUMÍNIO	UN		
40	165	UNIDUTE CÔNICO 1	UN		
41	135	UNIDUTE CÔNICO ¾	UN		
42	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SV		
		TOTAL			

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

442/445 – 02011001.1030127402.294.33903900000.16000000000



442/445 – 02011001.1030127402.294.33903900000.16210000000

442/445 – 02011001.1030127402.294.33903900000.16000003110

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) manter profissionais capacitados;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- f) reparar danos causados ao patrimônio público;
- g) manter o local de trabalho limpo e organizado;
- h) cumprir as normas de segurança;
- i) substituir materiais defeituosos;
- j) corrigir serviços executados inadequadamente;
- k) manter comunicação permanente com o fiscal;
- l) fornecer informações e documentos solicitados pela Administração;
- m) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;
- n) responder por todos os custos necessários à execução do objeto;
- o) não transferir a terceiros as responsabilidades essenciais da contratação sem autorização da Administração;
- p) entregar a documentação final.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

- a) disponibilizar acesso aos locais;
- b) prestar informações necessárias à execução;
- c) designar fiscal para acompanhamento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) comunicar irregularidades identificadas;
- f) receber os serviços quando atendidas as condições contratuais;
- g) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas;
- h) fornecer, quando disponível, informações sobre a infraestrutura existente.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.



10.2. A contratação direta por dispensa de licitação será fundamentada no art. 75, inciso [I/II], da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento jurídico e técnico definitivo do objeto e o valor estimado da contratação.

10.3. Caso o objeto seja caracterizado como **obra ou serviço de engenharia**, e o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente, deverá ser utilizado o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para o exercício de 2026, o valor atualizado do art. 75, inciso I, é de **R\$ 130.984,20**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

10.5. O enquadramento definitivo deverá ser confirmado pela área técnica e pelo setor competente da Administração, especialmente considerando a natureza dos serviços de instalação de infraestrutura de rede.

10.6. A instrução do processo deverá observar, conforme aplicável, os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a demonstração da necessidade, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

10.7. Na elaboração do presente Termo de Referência foram considerados os elementos previstos na legislação aplicável e, como referência metodológica, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, observada sua aplicabilidade ao Município. A referida norma estabelece elementos como descrição da solução, requisitos, modelo de execução, gestão, medição, pagamento, seleção do fornecedor e estimativa de valor.

10.8. Deverão ser observados, ainda, os regulamentos municipais sobre contratação direta, pesquisa de preços, gestão e fiscalização contratual, caso existentes.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Na contratação direta, a escolha do fornecedor deverá observar o critério de **menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos.

11.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

11.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não atendam às especificações mínimas.

11.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta.



12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando mão de obra, deslocamento, equipamentos e insumos.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais.

13.2. Deverá realizar o descarte adequado de embalagens, sobras de materiais, cabos, componentes e demais resíduos decorrentes da execução.

13.3. Equipamentos e materiais deverão observar requisitos de eficiência, durabilidade e adequação ao uso.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Designação de servidor responsável;
- Acompanhamento dos SLAs;
- Avaliação periódica dos serviços.

15. PENALIDADES

- Multas por descumprimento de SLA;
- Advertência;
- Suspensão contratual;
- Rescisão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços prestados pela Licitante deverão seguir normas técnicas vigentes (ABNT, TIA/EIA). A mesma, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

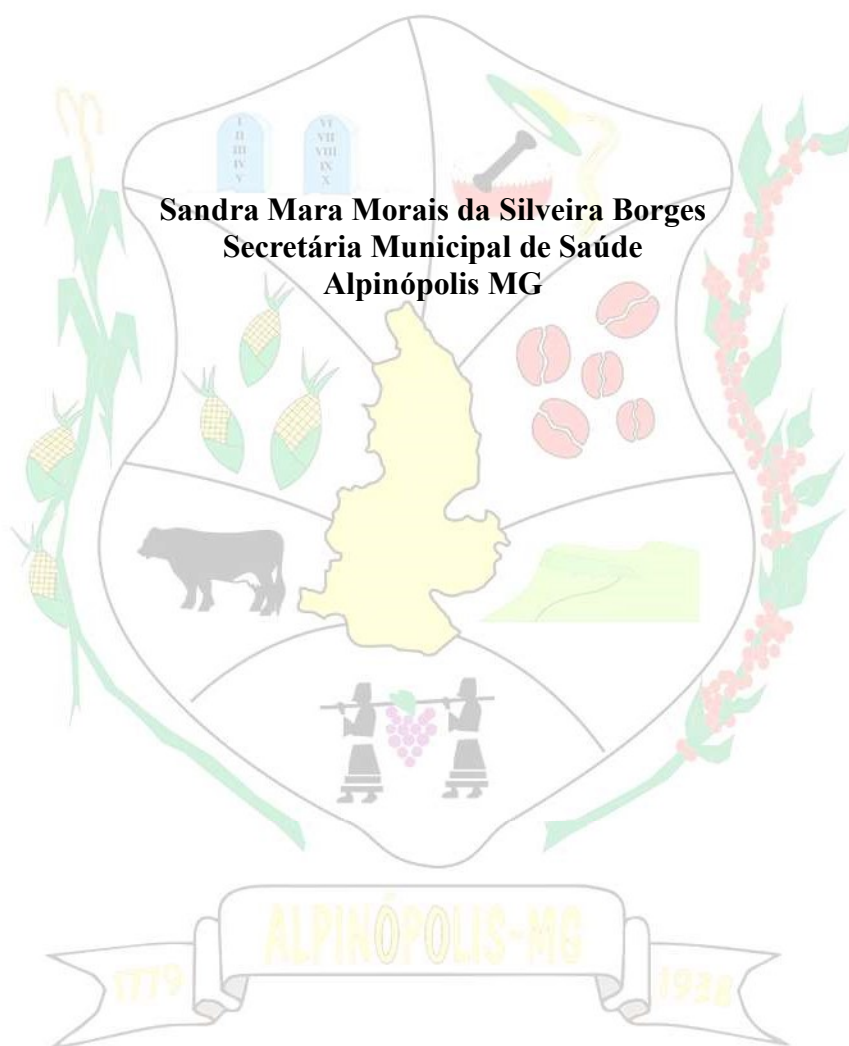
De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 21/08/2026



18. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado

Alpinópolis, 18 de Agosto de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio – 60
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº 0119/2026
Dispensa nº 033/2026
Prezados Senhores,

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3810	CABO DE REDE UTP CAT6 100% COBRE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CATEGORIA: CAT6 (CATEGORIA 6). MATERIAL DOS CONDUTORES: 100% COBRE (NÃO PERMITIDO CCA OU ALUMÍNIO). PADRÃO DE CABEAMENTO: TIA/EIA-568-D PARA DADOS ESPECÍFICOS. VELOCIDADE SUPORTADA: ATÉ 10 GBPS (GIGABIT ETHERNET) EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 55 METROS. CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO: FREQUÊNCIA DE ATÉ 250 MHZ. TIPO DE CABO: UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR - PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO). REVESTIMENTO EXTERNO: MATERIAL PVC CM OU LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN), RESISTENTE E ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS. BITOLA DO CABO: CONDUTORES SÓLIDOS COM AWG 23 OU 24. CRUZETA INTERNA, COMPRIMENTO: PERSONALIZÁVEL CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO. : INDICADO PARA REDES LOCAIS (LAN), CÂMERAS IP, SWITCHES, ROTEADORES E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS. CERTIFICAÇÕES: O CABO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO BRASIL, APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL. REQUISITOS ADICIONAIS: O CABO DEVE SER FORNECIDO EM ROLOS DE ATÉ 305 METROS. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, DECRESCENTE CATEGORIA E FABRICANTE.	CX		
2	129	KEYSTONE CAT 6	UN		
3	4	RACK DE PAREDE 8U - 19" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UN		

		COMPATIBILIDADE: PROJETADO PARA EQUIPAMENTOS PADRÃO 19". MATERIAL: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO ROBUSTA COM PORTAS REMOVÍVEIS E SISTEMA DE VENTILAÇÃO PASSIVA PARA DISSIPACÃO DE CALOR. PORTA FRONTAL: PORTA DE ACRILICO COM FECHAMENTO POR CHAVE. FIXAÇÃO: SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE COM PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS. GESTÃO DE CABOS: ESPAÇO INTERNO OTIMIZADO COM PASSAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 8U. LARGURA: COMPATÍVEL COM PADRÃO 19". PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 470 MM, ADEQUADA PARA EQUIPAMENTOS DE REDE. VENTILAÇÃO: OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES ADICIONAIS (MÍNIMO 2 VENTILADORAS)			
4	6	REGUA DE 8 TOMADAS 10 A, PADRÃO RACK 19 I U, TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136) 2P+T 10 A 250V, CABO 3 VIAS PP 2,5 MT DE CUMPRIMENTO COM PLUG, MONTADAS COM BARRAMENTO DE LATÃO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER, RAL 9011 PRETO TEXTURIZADO, VANTONEIRA GIRATÓRIA PARA 4 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO	UN		
5	7	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	UN		
6	141	PATCH CORD CAT 6 1 MT	UN		
7	121	PATCH CORD CAT 6 2,5 MT	UN		
8	8	GUIA DE CABO 19" 1 U, PROFUNDIDADE 50 MM, PRETO TEXTURIZADO	UN		
9	20	FRENTE FALSA 19" 1 U, PRETO TEXTURIZADO	UN		
10	7	ROLO VELCRO AZUL 3 MTS	UN		
11	43	ELETROCALHA 50X50 MM #24	UN		
12	3	CURVA 90 50X50 MM #24	UN		
13	36	EMENDA INTERNA 50X50 MM #24	UN		
14	86	MÃO FRANCESA 50 MM	UN		
15	5	T HORIZONTAL 50X50 MM	UN		
16	712	PARAFUSO LENTILHA COM PORCA E ARRUELA	UN		
17	734	PARAFUSO COM BUCHA S8 COM ANEL	UN		
18	87	BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, GALVANIZADO 1 POLEGADA	UN		
19	33	BARRA DE ELETRODUTO, 3 METROS, GALVANIZADO ¾ POLEGADA	UN		
20	121	CONDULETE ALUMINIO 1"	UN		
21	61	CONDULETE ALUMINIO 3/4"	UN		

22	44	PAMPA CEGA DE ALUMINIO 1 POLEGADA	UN		
23	22	TAMPA CEGA DE ALUMINIO ¾ POLEGADA	UN		
24	98	TAMPA LUMINIO 2 RJ 45 1 " COM COLARINHO	UN		
25	11	TAMPA LUMINIO 2 RJ 45 3/4 " COM COLARINHO	UN		
26	38	SAIDA LATERAL 1 POLEGADA	UN		
27	13	SAIDA LATERAL ¾ POLEGADA	UN		
28	38	BUCHA ZAMARK 1 POLEGADA	UN		
29	13	BUCHA ZAMARK ¾ POLEGADA	UN		
30	41	CURVA 90 1 GALVANIZADO	UN		
31	15	CURVA 90 3/4 GALVANIZADO	UN		
32	426	TAMPÃO PVC 1 POLEGADA	UN		
33	183	TAMPÃO PVC ¾ POLEGADA	UN		
34	2	CURVA INVERSÃO DESCIDA 50X50 MM	UN		
35	21	TAMPA ALUMINIO 1 RJ 45 ¾ POLEGADA COM COLARINHO	UN		
36	174	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1 POLEGADA	UN		
37	80	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA ¾	UN		
38	81	UNIDUTE RETO 1 ALUMINIO	UN		
39	14	UNIDUTE RETO ¾ ALUMINIO	UN		
40	165	UNIDUTE CONICO 1	UN		
41	135	UNIDUTE CONICO ¾	UN		
42	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SV		
TOTAL					

Local e data.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Nome e assinatura da Proponente



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio – 60
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **119/2026**

Dispensa nº **033/2026**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob _____ nº _____,
por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e portador(a) da carteira de identidade nº _____,
declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,

Local e data. .

.....

Nome e assinatura da Proponente



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

DISPENSA Nº XXXX/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000.

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de serviços para extensão de infraestrutura das redes dos PSFs, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PSFS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes aos serviços serão realizados em até 30(trinta) dias após a conclusão dos serviços.

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.



3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

000445 – 02011001.1030127402.294.33903900000.16000000000

000445 – 02011001.1030127402.294.33903900000.16210000000

000445 – 02011001.1030127402.294.33903900000.16000003110

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



6.3 A contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

6.11A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à entrega dos materiais.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.



Cláusula sétima - Da fiscalização:

A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizarseus empregados, prepostos ou subordinados.

7. 2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.

10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou



interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Alpinópolis/MG, xxx de xxxx de 2026

Rafael Henrique da Silva Freire
Contratante

Representante Legal
Detentora

TESTEMUNHAS:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2026

DISPENSA Nº033/2026

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PSFS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.”** A proposta deverá ser encaminhada via email: compras@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de compras do município até às **16h do dia 21/08/2026**. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º038/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 18 de Agosto de 2026.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal